



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **02 (dois) Climatizadores Evaporativos tipo Industrial**, incluindo instalação dos equipamentos, para serem instalados no galpão principal do Almoxarifado Central, conforme especificações e condições contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de melhorar o conforto e o bem-estar dos servidores e demais colaboradores que utilizam o galpão principal do Almoxarifado Central da CODAU, a administração decidiu buscar uma solução de climatização adequada para o local. Durante os longos períodos de verão, o calor intenso no interior do galpão torna o ambiente particularmente desconfortável. Além disso, as atividades constantes de carregamento, descarregamento e organização de materiais intensificam o desconforto térmico enfrentado pelos servidores que trabalham diariamente no espaço. Portanto, a escolha de uma alternativa de climatização visa proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e seguro, minimizando os impactos do calor excessivo e melhorando as condições gerais no galpão.

É importante destacar que a climatização vai além do simples conforto, desempenhando um papel crucial na saúde dos colaboradores. De acordo com a NR-17, a autarquia deve implementar medidas para controlar a temperatura, a velocidade do ar e a umidade, assegurando um ambiente com conforto térmico, com a faixa de temperatura recomendada entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados. Além disso, a NR-24, que trata das instalações sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, enfatiza a obrigatoriedade de oferecer condições térmicas adequadas para todos os colaboradores.

Portanto, a escolha pela climatização não apenas atende aos requisitos legais, mas também reflete o compromisso da CODAU com a saúde e o bem-estar de seus servidores.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Características do local:

O galpão onde deverá ser instalado os climatizadores possui as seguintes dimensões:

- Largura: 10,40m
- Comprimento: 19,40m
- Altura (pé direito): 4,30m
- Área total aproximada: **201,76m²**
- Volume total aproximado do ambiente: **867,57m³**

3.2. Características dos equipamentos:

Equipamento	Quantidade
Climatizador com vazão mínima de 27.000 m ³ /h	1
Climatizador com vazão mínima de 62.000 m ³ /h	1

O climatizador com vazão **mínima** 27.000m³/h de vazão deve conter os seguintes requisitos **aproximados**:

- a. Capacidade de instalação em parede
- b. Com duto de ar com curva de 90°
- c. Tamanho da grelha-grade difusora: 46x69cm
- d. Difusor com 08 (oito) saídas;
- e. Vazão / Ventilação: 27.000m³/h;
- f. Duto circular de 640mm;
- g. Duto quadrado de 680x680mm;
- h. Capacidade: 135 a 270m²;
- i. Tensão / frequência: 220v / 60Hz
- j. Potência máxima: 1,3KW;
- k. Potência do Motor: 1,5cv;
- l. Potência do Inversor: 1cv;



- m. Corrente máxima: 8A;
- n. Peso seco: 54Kg;
- o. Consumo de água: 22 L/h;
- p. Ruído a 1m: 70dBA;
- q. Ruído a 10m: 56dBA;
- r. Material do Gabinete: PP;
- s. Transmissão direta;
- t. Capacidade do reservatório: 20 Litros;
- u. Painel de Controle Inverter;
- v. Sensor de nível: série;
- w. Controle de Velocidade;
- x. Controle Remoto: série;
- y. Cor: Cinza;
- z. Dimensões aproximadas: 1100x1100x1100mm.

Produto similar ou equivalente ao climatizador evaporativo industrial da marca/modelo Polo Clima KLI-300.

Já o climatizador com vazão **mínima** 62.000m³/h de vazão deve conter os seguintes requisitos **aproximados**:

- a. Capacidade de instalação em parede;
- b. Vazão / Ventilação: 62.000m³/h;
- c. Abertura da parede: 1320x1320mm;
- d. Tensão / frequência: 220v / 60Hz
- e. Potência máxima: 1,7KW;
- f. Corrente máxima: 12A;
- g. Potência do Inversor: 2cv;
- h. Peso seco: 140Kg;
- i. Consumo de água: 57 L/h;
- j. Ruído a 1m: 70dBA;
- k. Ruído a 10m: 56dBA;
- l. Material do Gabinete: ABS;
- m. Transmissão através de polia/correia;



- n. Capacidade do reservatório: 40 Litros;
- o. Painel de Controle Inverter;
- p. Sensor de nível: série;
- q. Controle de Velocidade;
- r. Controle Remoto: série;
- s. Cor: Cinza;
- t. Dimensões aproximadas: 2060x1425x1315mm.

Produto similar ou equivalente ao climatizador evaporativo industrial da marca/modelo Polo Clima P50 Superare.

4. DESCRITIVO MÍNIMO DA INSTALAÇÃO

- 4.1. Para que não haja problemas quanto a garantia do objeto, já que se trata de aquisição para aparelhos novos, é imprescindível que a empresa Contratada além do fornecimento, realize a instalação por dispor de ferramentas e pessoal habilitado na área, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos;
- 4.2. O fornecimento dos equipamentos vinculado à instalação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, além de garantir princípio da economicidade, agiliza o processo de aquisição, evita a contratação de um serviço em separado e problemas quanto a garantia do objeto, uma vez que a empresa fornecedora será a responsável pela instalação;
- 4.3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com manual de operação, instalação e manutenção do respectivo fabricante dos equipamentos;
- 4.4. A CODAU deverá executar as obras civis para instalação dos equipamentos, tais como: elétrica, hidráulica com ponto de água potável de ½" e mangueira de drenagem ao lado de cada aparelho, incluindo acabamento e pintura, caso seja necessário;
- 4.5. A CODAU deixará disponível uma tomada e circuito elétrico, próximo ao local de instalação dos equipamentos;



- 4.6. O prazo para a execução dos serviços será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho específica da CODAU;
- 4.7. Todos os insumos, tais como, mão de obra de qualquer natureza, materiais, equipamentos, transporte, EPI'S, uniforme, toda infraestrutura de tubulações, suportes, parafusos e buchas e outros, correrão por conta da Contratada;
- 4.8. A Contratada apresentará à CODAU, após cada serviço realizado, o "**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**", constando todos os testes de funcionamento, devendo esses testes serem acompanhados e fiscalizados pelo engenheiro da área de Manutenção Elétrica da CODAU;
- 4.9. A prestação de serviço e a emissão de relatório de execução dos serviços deverão estar de acordo com as normas exigíveis pelos órgãos reguladores do objeto;
- 4.10. A CODAU fornecerá o equipamento Munck para elevação dos equipamentos no momento da montagem.

5. DA UNIDADE CONTEMPLADA

- 5.1. O galpão principal do Almoxarifado Central está localizado no seguinte endereço:

- **Almoxarifado Central** – Av. Santos Guido, 175 - Distrito Industrial I – CEP: 38056-600 – Uberaba/MG.

6. DAS VISITAS TÉCNICAS

- 6.1. As visitas técnicas **DEVERÃO** ser promovidas na seguinte forma:

- 6.1.1. A Contratada deverá nomear um representante devidamente uniformizado e identificado com crachá da empresa para realizar visita técnica no local da prestação dos serviços;
- 6.1.2. Na visita técnica, o representante autorizado deverá se inteirar de todas as condições, características, facilidades, dificuldades e recursos existentes para



execução dos serviços, não sendo aceita qualquer reclamação posterior alegando desconhecimento de elementos mencionados neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1.** Executar os serviços conforme estabelecido nas NBR's, ABNT, ANVISA e demais órgãos de controle da saúde;
- 7.1.2.** Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CODAU recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a Contratada, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material ora gasto, sem nenhum custo adicional para a CODAU;
- 7.1.3.** Informar à Coordenação de Patrimônio, de imediato, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias;
- 7.1.4.** Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços previstos seja feita de maneira segura em relação aos seus empregados, servidores e demais usuários dos setores;
- 7.1.5.** Não deixar materiais e ferramentas de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços, cabendo à Contratada a responsabilidade da guarda desses bens, isentando a CODAU de quaisquer responsabilidades;
- 7.1.6.** Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08/06/78, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao serviço ofertado;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelos EPI's necessários, conforme necessidade e obrigatoriedade dos serviços. A CODAU fiscalizará o seu uso adequado por parte dos empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, a Contratada deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;



7.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos para a realização dos serviços, tais como mão de obra especializada, transportes, ferramentas, equipamentos, tributos, taxas e outros quaisquer para a prestação dos serviços;

7.1.9. Efetuar todas as tratativas, sejam elas com a gestão contratual ou servidores, na forma educada e cortês que as relações comerciais exigem.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Fiscalizar os serviços na devida forma;

7.2.2. Promover o cumprimento de pacto em relação aos pagamentos considerados conformes na devida forma;

7.2.3. Vincular-se a todas exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.4. Efetuar todas as tratativas, sejam elas com a gestão contratual ou servidores, na forma educada e cortês que as relações comerciais exigem.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia mínima exigida será de 03 (seis) meses para os serviços executados considerados conformes;

8.2. Os equipamentos deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.3. A data que passará a vigorar a garantia estabelecida será a da liquidação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços promovida pela área fiscalizadora da CODAU.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. Dar-se-á no 10º (décimo) dia útil, contados a partir da conclusão da prestação de serviços de instalação dos equipamentos, testes e aprovação considerada conforme pela Coordenação de Patrimônio.

10. CONDIÇÃO DE ENTREGA

10.1 Se dará na forma CIP (incluso descarregamento), sendo que todos os equipamentos deverão ser entregues no local de instalação.

Uberaba, 13 de setembro de 2024

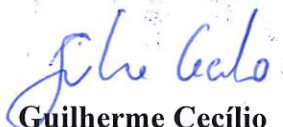


Elaboração:



Wellington Luis de Carvalho

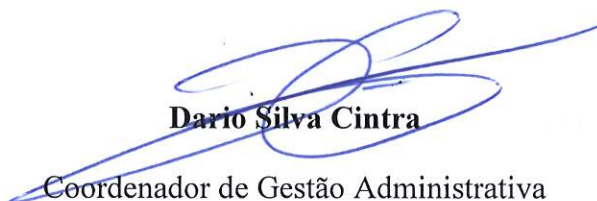
Coordenador de Patrimônio



Guilherme Cecílio

Agente de Saneamento

Ciente e Aprovado:



Dario Silva Cintra

Coordenador de Gestão Administrativa



Diego Morais Moronte

Coordenador de Gestão de Suprimentos



Morena Prais Alves Pinto

Diretora de Gestão Administrativa